***LEI Nº 4598, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012***

Autoriza o Município de Formiga a ceder, a título de Cessão de Uso, bens móveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar contrato de Cessão de Uso, prevendo a cessão gratuita às Associações que menciona os veículos descritos abaixo:

I – Associação BETTEL de Assistência, CNPJ: 01.346.688/0001-29: VW/GOL 1.0 ECOMOTION-1.0, cor: branco cristal, ano de fabricação: 2011, chassi: 9BWAA05W7BP075602, Placa HLF-6157, Renavam nº 327885602;

II - Associação Dom Jose Antonio do Couto, CNPJ: 12.197.069/0001-36: VW/GOL 1.0 ECOMOTION-1.0, cor: branco cristal, ano de fabricação: 2011, chassi: 9BWAA05W9CP017931, Placa HLF-6443, Renavam nº 331920751;

III- Associação de Artesãos de Formiga, CNPJ: 20.658.175/0001-06: KOMBI-1.4, cor: branco cristal, ano de fabricação: 2011, chassi: 9BWMF07X9CP002026, Placa HLF-6158, Renavam nº 327887761;

IV- Asilo São Francisco de Assis da Sociedade São Vicente de Paula, CNPJ: 20.501.987/0001-35: VW/GOL 1.0 GIV 4 Portas, cor: branco cristal, ano de fabricação: 2011, chassi: 9BWAA05WXCP022572, Placa HLF-6511, Renavam nº 334056225;

**Art. 2º** As Cessões de Uso de que trata o artigo anterior terão como finalidade única a cessão dos bens móveis às referidas instituições, para uso exclusivo nos serviços das referidas associações, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**Art. 3º** As entidades terão as seguintes obrigações, sob pena de rescisão da cessão:

1. Utilizar os veículos somente para serviços das instituições;
2. Realizar o pagamento de todas as taxas, multas e impostos relativos ao veículo

durante a cessão;

1. Deverá informar, em tempo hábil, os dados dos condutores responsáveis por eventuais multas;
2. Renovar e realizar o pagamento do seguro total do veículo;
3. Arcar com todos os custos de manutenção do veículo;
4. Somente permitir a condução do veículo por pessoa devidamente habilitada, em acordo com a categoria exigida.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 4500, de 08 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de fevereiro de 2012.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***  Chefe de Gabinete |